



RESOLUÇÃO CES-PI Nº 02, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o Regulamento da 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Piauí.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Piauí (CES-PI), no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 4.539/92, alterada pela Lei Estadual nº 6.036/10; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, e considerando a necessidade de normatizar as atividades da 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Piauí e suas Etapas, regulamentando o Regimento geral.

RESOLVE, *ad referendum* do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Piauí:

I - Aprovar o Regulamento da 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Piauí - 3ª CESH-PI.

Antônio Alves Pitombeira Neto
Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Piauí



REGULAMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DO PIAUÍ

CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO

Art. 1º - A 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Piauí - 3ª CESM-PI será realizada na cidade de Teresina, nos dias 24, 25 e 26 de março de 2022, sendo presidida pelo Secretário Estadual de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Piauí e, na sua ausência, pela sua vice-Presidente.

Parágrafo único - A Etapa Estadual será precedida das Etapas Macrorregionais de Saúde Mental, em número de 05 (cinco) e estas pelas Etapas Municipais.

Art. 2º - As diretrizes, propostas e moções aprovadas tanto nas etapas Macrorregionais quanto na Etapa Estadual da 3ª CESM-PI terão abrangência Municipal, Estadual e Nacional.

Parágrafo único - As diretrizes, propostas e moções de âmbito Nacional serão encaminhadas para a V Conferência Nacional de Saúde Mental.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º - A 3ª CESM-PI tem por objetivos:

- I - Debater o tema da Conferência com enfoque na Saúde Mental como Direito e na Consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II - Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III - Reafirmar, fortalecer e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e o Decreto 7.508/11;
- IV - Articular, mobilizar e estabelecer diálogos com a Sociedade Piauiense acerca da Saúde Mental como Direito e em Defesa do SUS;
- V - Fortalecer a Participação e o Controle Social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 3ª CESM-PI;
- VI - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades da saúde mental e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Regionais/ Territorial e Estadual, no contexto dos 33 anos do SUS;
- VII - Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde;
- VIII - Eleger a Delegação do Estado do Piauí para participar da Etapa Nacional na V Conferência Nacional de Saúde Mental.



CAPÍTULO III DO TEMA E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 4º - A 3ª CESH-PI, em virtude da referência celebratória à V Conferência Nacional de Saúde Mental, tem como tema: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”.

§ 1º - O eixo principal da 3ª CESH-PI será “Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”, tendo os seguintes subeixos:

- I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito e cidadania;
- II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;
- III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;
- IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

§ 2º - As apresentações das Expositoras e dos Expositores, nas distintas etapas da conferência, têm a finalidade de qualificar os debates e serão orientadas por Ementas.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 5º - O credenciamento das Delegadas e dos Delegados titulares deverá ser realizado no dia 25 de março de 2022, das 08 horas às 14 horas.

§ 1º - O credenciamento das/os suplentes que substituirão as Delegadas e os Delegados titulares não credenciadas/os no prazo definido no artigo anterior deverá ser realizado no mesmo dia 25 de março, das 14 horas às 16 horas.

§ 2º - Cada Macrorregional de Saúde deverá indicar um(a) representante que será responsável pela articulação com a Comissão Organizadora Estadual.

§ 3º - Fica sob a responsabilidade da/o representante da delegação de cada Macrorregional de Saúde acompanhar a substituição das Delegadas e dos Delegados titulares pelos respectivos suplentes.

Art. 6º - O credenciamento das convidadas, dos convidados, dos/das participantes por credenciamento livre, integrantes da Organização da 3ª CESH-PI e expositoras e expositores será realizado no dia 25 de março de 2022, das 08 horas às 14 horas.

CAPÍTULO V DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 7º - São instâncias deliberativas da 3ª CESH-PI:

- I - Plenária de Abertura;
- II - Grupos de Trabalho;



III - Plenária de Escolha dos Delegados por segmento;

IV - Plenária Final.

Seção I

Da Plenária de Abertura

Art. 8º - A Plenária de Abertura tem como objetivo aprovar o Regimento e o Regulamento da 3ª CESSM-PI.

Seção II

Dos Grupos de Trabalho

Art. 9º - Os Grupos de Trabalho (GT), com funcionamento simultâneo, deverão ter composição preferencialmente paritária.

Parágrafo único - Cada Grupo Temático contará com Facilitador(a), Coordenador(a) e Relator(a) designado pela Comissão Organizadora, que servirão de apoio à elaboração e/ou adequação das propostas.

Art. 10 - Os Grupos de Trabalho serão conduzidos da seguinte forma:

a) O(a) relator/a do grupo fará a leitura das propostas consolidadas das etapas macrorregionais;

b) Qualquer delegado/a poderá propor destaque após a leitura da proposta, que será anotado pela Relatoria do GT;

c) O(A) delegado/a que pediu o destaque terá até 3 (três) minutos para defender a sua proposta, que deverá ser de **supressão parcial** ou **supressão total**, sendo concedido igual tempo a 01 (um) delegado/a que se apresentar para defender a **manutenção** da proposta original;

d) Após as defesas, o destaque será colocado em votação, sendo vencedora a proposta que obtiver **maioria simples** de votos;

e) A proposta que não for destacada durante a leitura será automaticamente considerada **aprovada**, não sendo possível voltar para apreciação posterior;

f) O(A) delegado/a pode solicitar “Questão de Ordem” quando o Regimento ou o Regulamento não estiverem sendo cumpridos;

g) Durante a votação é vedada a “Questão de Ordem”.

Art. 11 - As propostas serão aprovadas por **aclamação** sendo que, em caso de dúvida quanto a sua aceitação, proceder-se-á a votação, em que a proposta deverá ser aprovada por um mínimo de 60% (sessenta por cento) dos presentes nos Grupos de Trabalhos.

Parágrafo único - As propostas que não obtiverem um **mínimo de 60%** (sessenta por cento) de aprovação nos GT serão encaminhadas para **votação na Plenária Final**.

Art. 12 - As propostas discutidas nos GT serão aquelas oriundas das Etapas Macrorregionais de Saúde, que após a sistematização da Comissão de Relatoria serão consolidadas tematicamente para facilitar os trabalhos na Conferência Estadual.



Parágrafo Único - Outros técnicos poderão ser indicados pela Comissão Organizadora para acompanhar e auxiliar os trabalhos nas Rodas de Conversa e GT.

Art. 13 - O eixo principal e os subeixos da Conferência poderão ser discutidos em 04 (quatro) Grupos de Trabalho, considerando o quantitativo de participantes. Nestes GT deverão ser priorizadas, no máximo, 10 propostas de abrangência Nacional e 15 de abrangência Estadual, totalizando 25 propostas por eixo/subeixo da Conferência.

Parágrafo único - Juntamente com a Equipe de Relatoria e outros técnicos designados, serão sistematizadas as propostas de âmbito nacional.

Seção III

Da Plenária de Escolha dos Delegados por Segmento

Art. 14 - A Plenária de Escolha de Delegadas e Delegados por Segmento tem como objetivo aprovar as listas das **36 (trinta e seis)** delegadas e delegados por segmento que participarão da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental, a ser eleita e homologada na Plenária Final.

Art. 15- Serão garantidas vagas para todas as Macrorregiões, sendo estas distribuídas de acordo com o art. 13, § 1º do Regimento da 3ª CESM-PI:

- a) Litorânea (Parnaíba) - 8 delegadas/delegados - 4 usuários(as), 2 trabalhadores(as) de saúde e 2 gestores/prestadores;
- b) Meio Norte (Teresina) - 16 delegadas/delegados - 8 usuários(as), 4 trabalhador(a) de saúde e 4 gestor(a)/prestador(a);
- c) Semiárido (Picos) - 6 delegadas/delegados - 3 usuários(as), 1 trabalhador(a) de saúde e 1 gestor(a)/prestador(a);
- d) Cerrados (Floriano) - 6 delegadas/delegados - 3 usuários(as), 1 trabalhador(a) de saúde e 1 gestor(a)/prestador(a);

§ 1º - O critério utilizado foi considerando a população estimada do Piauí (IBGE) para 2021 (3.289.290) dividido pelas 36 vagas a que o estado tem direito, o que corresponde a 1 vaga para cada 91.369 habitantes.

§ 2º - Somente poderá ser eleito delegado, delegada e suplente quem estiver presente na eleição e homologação.

Art. 16 - A candidata e o candidato a delegado/delegada devem ter participado com pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de presença da Etapa Estadual.

Seção IV

Da Plenária Final

Art. 17 - A Plenária Final, instância máxima de deliberação, tem como competência:

I - Apreciar o Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalhos e aprovar o Relatório Final da 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental do Piauí;



II - Deliberar acerca das Moções;

III - Eleger e homologar a delegação da Etapa Estadual de 36 (trinta e seis) delegadas e delegados para representação na 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental.

Art. 18 - As propostas aprovadas com mais de 60% (sessenta por cento) nos GT serão lidas e comporão o Relatório Final da 3ª CESM-PI.

Parágrafo único - As propostas que obtiveram aprovação inferior a 60% (sessenta por cento) nos GT serão colocadas em votação na Plenária Final, recebendo destaques apenas para **manutenção, supressão parcial ou supressão total**.

Art. 19 - Para cada eixo deverão ser priorizadas 10 propostas de abrangência Nacional e 15 de abrangência Estadual.

Parágrafo unico - Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas.

Art. 20 - A Moção é manifestação de apoio ou repúdio a uma situação, instituição ou pessoa, devendo ser redigida e assinada por no mínimo 30 (trinta) delegadas/delegados, em formulário próprio, e entregue na secretaria da Conferência até às 14 horas do dia 26 de março de 2022.

§ 1º - Não serão aceitas Moções que se caracterizem como propostas.

§ 2º - A Moção será lida e votada, não cabendo debate sobre seu conteúdo.

§ 3º - A Moção será considerada aprovada por maioria simples dos votos e constará do Relatório Final.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 21 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Executiva da 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental, cabendo recurso ao Plenário.